



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO III Nº 109 - LIMA CAMPOS, QUINTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS.

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO.....	01
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	01
ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO.....	01
REGIMENTO INTERNO DA 7ª CMS.....	02

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2015, tendo por objeto a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, referente ao Convênio nº 808698/2014, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, a empresa: COMARIVE MAQUINAS AGRICOLAS MA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.543.111/0002-25, situada na Rod. BR 135, nº 234, Vila Lobão, São Mateus - MA, pelo valor global de R\$ 406.600,00 (quatrocentos e seis mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	Trator Agrícola sobre rodas; Marca: VALTRA; Modelo BM110 4x4; Com 110 CV de Potência; Motor SISU POWER de 4 Cilindros, 4400 CM3, com sistema hidráulico de levante a 03 pontos, transmissão 16 marchas, tração 4x4. Direção Hidrostática, Capacidade de combustível 180 lts; Rodagem dianteira: 14.9-24 e Rodagem traseira: 18.4-34. Garantia de 1 ano.	UND	02	R\$ 146.000,00	R\$ 292.000,00
2	Grade Aradora Controle Remoto; Marca: BALDA; Modelo: CRSG 18 Disco X 26 Polegadas; Diâmetro do eixo: 1.5/8; Largura de Trabalho: 200m; Espaçamento entre Disco: 270mm; Peso Aproximado: 1796kg.	UND	02	R\$ 29.000,00	R\$ 58.000,00
3	Raspadeira Agrícola Controle Remoto; Marca: BALDAN; Modelo: (RACR-L); Cap. Rasa: 1,70m3; Cap. Coroada: 1,95m3; Prof. De trabalho: 150mm; Larg. De Corte: 950mm; Peso Aprox. 1200kg; com PNEUS.	UND	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
4	Platina Agrícola Dianteira; Marca: BALDAN; Modelo: PDV; Largura da Lâmina: 2400mm.	UND	01	R\$ 28.600,00	R\$ 28.600,00
Total				R\$ 406.600,00	

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 10 de junho de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2015

Considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo no 056/2015, que deu origem à licitação na modalidade Concorrência nº 003/2015, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos

serviços de levantamento documental, coleta de informações para constituição de créditos tributários, arrecadação, cobrança e recebimento de créditos tributários, consultoria e assessoramento na elaboração de processos administrativos na área tributária, de meio ambiente, de urbanismo e de regularização fundiária, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima à empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE GESTÃO DE ATIVOS LTDA – EPP, com sede na Rua Treze de Maio, 97, Bairro: Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.481.433/0001-31, com o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por cada R\$ 1,00 (hum real) recuperado, sendo o valor estimado para contratação de R\$ 1.860.000,00 (hum milhão e oitocentos e sessenta mil reais).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 10 de junho de 2015.

Sr. Valmi Silva Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sr. Luiz Gonzaga da Silva Filho
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Sr. Antonio José do Nascimento Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, COMARIVE MAQUINAS AGRICOLAS MA LTDA, inscrita nº CNPJ 00.543.111/0002-25, com sede na Rod. BR 135, nº 234, Vila Lobão, São Mateus - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício



de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2015.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA CAMPOS

Art. 1º - Este regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lima Campos – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Lima Campos homologadas pela Resolução nº 04/2015 e publicadas no Diário Oficial do Município nº 111 de 12 de Junho de 2015.

Capítulo I

DOS OBJETIVOS DA 7ª CMS

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lima Campos convocada pelo Decreto Municipal nº 01/2015, presidida pela Secretária de Saúde e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, têm como objetivos:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;

II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao

acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lima Campos será realizada no período de 02 de Julho de 2015 na Câmara Municipal, situada na Avenida JK, s/nº, Lima Campos, Maranhão.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 333/2003.

§ 2º Como resultado da 7ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º - A realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 15ª. Conferência Nacional de Saúde.

Capítulo III

DO TEMA

Art. 6º - Nos termos deste Regimento a 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”. Eixo: Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – Plenária de abertura para aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Mesas redondas com exposições e debates dos eixos temáticos;

III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

IV – Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 8h às 12h do dia 02 de Julho de 2015.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

§ 2º – As informações sobre a 7ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º – As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados



Art. 9º - As mesas de trabalho que abordam os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um coordenador e composta por dois (duas) expositores (as) e dois (duas) debatedores (as), todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - O expositor em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 11º - Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 12º - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 30 pessoas, tendo uma coordenação, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

§ 1º - No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da 7ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitido mudança posterior.

§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 3º - Cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador (a) e dois (duas) relatores (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 4º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

d - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será às 17 horas do dia 02 de Julho de 2015.

§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 13º - A Plenária Final terá como objetivos:

I - Discutir e aprovar o Relatório Final;

II - Discutir e aprovar moções;

III - Eleger os delegados para a etapa estadual.

Art. 14º - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I - A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II - Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques

serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III - Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV - Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V - A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI - As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII - Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2011/2014 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 15º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 16º - Qualquer delegado (a) da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lima Campos poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 17º - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lima Campos, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º - Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 18º - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 19º - A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 1º - Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lima Campos, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20º - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lima Campos definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I. Presidente - Secretário (a) Municipal de Saúde

II. Coordenador Geral - Presidente do Conselho Municipal de

Saúde;

III. Secretaria Executiva;

IV. Relatores;

V. Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação;

VI. Coordenação de Recursos Materiais;

VII. Coordenação de Articulação e Mobilização;

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS

NATOS para a Etapa Municipal:

Art. 21º - São Delegados Natos da 7ª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Lima Campos

§ 1º - Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - O relatório aprovado pela Plenária Final será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 23º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lima Campos, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lima Campos.

Capítulo VIII

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25º - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lima Campos correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde. § 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência. § 2º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Etapa Estadual sejam eleitos para a Etapa Nacional, serão por conta do município de Lima Campos, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

Lima Campos, 10 de junho de 2015.

Cleide Conceição da Silva Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor